

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº. 122 / 2010



O Vereador que abaixo subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada a seguinte Indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.

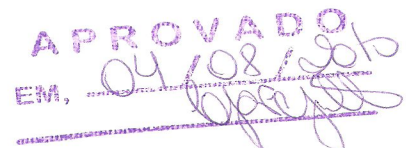
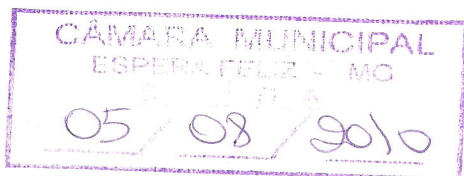
- Que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente, veja a viabilidade de implantar em todos os setores da Prefeitura Municipal o ponto eletrônico digital, conforme Portaria N.: 1510/2009 do Ministério Público.

Justificativa:

Com a implantação do ponto eletrônico digital, com certeza o Executivo Municipal terá a transparência do controle da presença do funcionário e assim poderá fazer justiça e prestigiar os servidores da instituição que terão o pagamento de horas-extras efetuado quando tiverem cumprido serviços além de suas jornadas de trabalho, sendo integrado o horário dos servidores ao Sistema Folha.

As vantagens que o ponto eletrônico digital oferecem para a instituição:

- Apuração das horas configurável pelo usuário.
- Controle de horários semanais e turnos contínuos.
- Programação dos afastamentos e dispensas.
- Controle de saldos de horas dos servidores.
- Permite o controle dos funcionários através de um crachá provisório.
- Vários tipos de horários, como (Fixo, Móvel e Livre).



- O servidor pode ter várias turmas e períodos de Trabalho.
- Permite fazer revezamento de períodos (dia, semana ou mês).

Acerto de Marcações

- altera marcações indevidas (como abonar uma falta).

Relatórios

- Emissão do cartão ponto.
- Relação dos servidores ausentes e presentes no órgão Público.
- Resumo das horas apuradas.
- Relação das marcações para análise global.
- Relatório prévio do movimento gerado para a folha de pagamento.
- Possuir relatórios gerenciais.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2010.

Antônio Cláudio Valentim da Silva
Vereador